



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará **Chamamento Público** com **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de borracharia de veículos e máquinas do Município**. O período para credenciamento inicia em **04 de abril de 2024, às 7h30min (horário de Brasília)**. Edital está disponível no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> . Informações adicionais, pelo telefone (54) 3457-2051.

Monte Belo do Sul, 03 de abril de 2024.

Séfora Ester Freschi
Agente de Contratações



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL, ADENIR JOSÉ DALLÉ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação para credenciamento, a partir de 04 de abril de 2024, com objeto o **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de borracharia de veículos e máquinas do Município**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal 060/2023.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente chamamento público é o **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de borracharia de veículos e máquinas do Município**, conforme este edital e anexos, que fazem parte deste chamamento público.

2 - SERVIÇOS

2.1 – Os serviços objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
2	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
3	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
4	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
5	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
6	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
7	8009 - CONserto de pneu 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00
8	8009 - CONserto de pneu 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00
9	8009 - CONserto de pneu 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00
10	8009 - CONserto de pneu 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00
11	8009 - CONserto de pneu 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12	8009 - CONserto de pneu 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00
13	17324 - CONserto de pneu dianteiro máquina retroescavadeira	UN	300,0000	103,3300	30.999,00
14	17324 - CONserto de pneu dianteiro máquina retroescavadeira	UN	300,0000	103,3300	30.999,00
15	17326 - CONserto de pneu dianteiro máquina trator agrícola	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
16	17326 - CONserto de pneu dianteiro máquina trator agrícola	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
17	8001 - CONserto de pneu para caminhão 185 A 275 R16 A R22,5 OU SIMILAR	UN	300,0000	66,6600	19.998,00
18	8001 - CONserto de pneu para caminhão 185 A 275 R16 A R22,5 OU SIMILAR	UN	300,0000	66,6600	19.998,00
19	17323 - CONserto de pneu traseiro máquina retroescavadeira	UN	300,0000	126,6600	37.998,00
20	17323 - CONserto de pneu traseiro máquina retroescavadeira	UN	300,0000	126,6600	37.998,00
21	17325 - CONserto de pneu traseiro máquina trator agrícola	UN	300,0000	136,6600	40.998,00
22	17325 - CONserto de pneu traseiro máquina trator agrícola	UN	300,0000	136,6600	40.998,00
23	7999 - CONserto de pneus 10.00R20 A 11.00 R22 OU SIMILAR	UN	300,0000	73,3300	21.999,00
24	7999 - CONserto de pneus 10.00R20 A 11.00 R22 OU SIMILAR	UN	300,0000	73,3300	21.999,00
25	8000 - CONserto de pneus 14.00 R24 A 16,9 R30 OU SIMILAR	UN	300,0000	86,6600	25.998,00
26	8000 - CONserto de pneus 14.00 R24 A 16,9 R30 OU SIMILAR	UN	300,0000	86,6600	25.998,00
27	17327 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS MOTONIVELADORAS (POR RODA)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
28	17327 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS MOTONIVELADORAS (POR RODA)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
29	17329 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	133,3300	39.999,00
30	17329 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	133,3300	39.999,00
31	17331 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA RODA DIANTEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	78,3300	23.499,00
32	17331 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA RODA DIANTEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	78,3300	23.499,00



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

33	17328 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS TRATOR (POR RODA)	UN	300,0000	116,6600	34.998,00
34	17328 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS TRATOR (POR RODA)	UN	300,0000	116,6600	34.998,00
35	17330 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS TRATOR RODA DIANTEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
36	17330 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS TRATOR RODA DIANTEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
37	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
38	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
39	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
40	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
41	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
42	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
43	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
44	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
45	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
46	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
47	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
48	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
49	7994 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)	UN	300,0000	86,6600	25.998,00
50	7994 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)	UN	300,0000	86,6600	25.998,00
51	7994 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)	UN	300,0000	86,6600	25.998,00
52	7991 - RODIZIO DE PNEUS P/ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	113,0000	33.900,00
53	7991 - RODIZIO DE PNEUS P/ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	113,3300	33.999,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

54	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
55	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
56	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
57	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
58	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
59	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
60	8005 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
61	8005 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
62	8005 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
63	8005 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
64	8005 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
65	8005 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
66	7990 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
67	7990 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
68	7990 - RODIZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00

2.2 – Os limites quantitativos indicados na tabela do item 2.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2.3 – Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela acima.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Monte Belo do Sul, deverão entregar os documentos indicados no item 04 desse edital no Setor de Protocolo do Município, situado na Rua Sagrada Família, nº 533, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

3.2 – O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3.3 – Este edital ficará disponível para Credenciamento de forma permanente, conforme Art. 79, §único, I da Lei 14.133/2021.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 – As **PESSOAS JURÍDICAS** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 2.1;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**) e de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014.
- f) certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Monte Belo do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços prestados pelo credenciado serão de sua responsabilidade exclusiva e integral, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2 - Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.3 - É vedado:

a) o credenciamento de profissionais enquadrados nas situações descritas no Art. 14 e seus incisos, da Lei 14.133/2021.

5.4 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas de serviço efetivamente realizados para o Município.

6.2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Secretário Municipal solicitante, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

6.3 – A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue a Secretaria Municipal da Fazenda até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo que o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7. FORMALIZAÇÃO

7.1 – O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas na Lei 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

26.782.1002.2090.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS 501 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.3.90.39.17.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS **519**

Órgão..... 2 GABINETE DO PREFEITO

Unidade..... 1 GABINETE DO PREFEITO

04.122.1001.2002.000 MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE PREFEITO 501 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **221**

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

26.782.1002.2090.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS 501 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **575**

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.1006.2091.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS

3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **696**

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1001.2007.000 MANUTENÇÃO DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO 501 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **481**

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1011.2027.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 768

Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1015.2291.000 ATENÇÃO BÁSICA EMENDA PARL PAP 2023 250 MIL 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 9412

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.1006.2091.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS 501 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.3.90.39.17.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS 611

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 – Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Protocolo e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07h30min até às 11h30min e das 13h00min até às 17h00min, nos termos do Art. 164, da Lei 14.133/2021.

9.2 – Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Administração e protocolizado durante o horário de expediente, das 07h30 às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, nos termos do Art. 165, da Lei 14.133/2021.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 – À credenciada serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, bem como as descritas abaixo:

10.1.1 - Pela recusa e/ou atraso injustificado de assinatura do termo de credenciamento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do termo, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à credenciada a pena prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.2 - Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa de 10% (dez por cento), por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à credenciada a pena prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.3 - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços, aplicação de multa de 10% (dez por cento) por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser imputada à credenciada, a pena prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.4 - Pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à credenciada a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.5 - Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do serviço, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do serviço poderá ser imputada à credenciada a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.6 - Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de 10% (dez por cento), e poderá, também, ser imputada à credenciada a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.2 – Será facultado à credenciada, nos termos da lei, a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

11. INFORMAÇÕES

11.1 – Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h30min às 11h30h e das 13h00min até às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, na Secretaria Municipal da Administração, na Rua Sagrada Família, nº 533, Bairro Centro, ou pelo e-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/>.

Monte Belo do Sul, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal

Este Edital de Chamamento Público nº 002/2024 foi revisado em 03/04/2024 e está de acordo com a legislação.

Matheus Dalla Zen Borges

OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, com sede administrativa à Rua Sagrada Família, nº 533, Bairro Centro, na cidade de Monte Belo do Sul/RS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 440.786.760-49.

CREDENCIADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ ou CPF nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu proprietário Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, na cidade de _____, estado do _____.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: É objeto desta contratação o **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de borracharia de veículos e máquinas do Município**, conforme relação a seguir, contendo tipo e valores de acordo com a Tabela:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total

DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda: As obrigações e condições da prestação do serviço serão as seguintes:

- I** - proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital;
- II** - assumir perante o Município a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- III** - indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, em conformidade com o artigo 120, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;
- IV** - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços;
- V** - prestar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação e em casos urgentes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VI** - este Chamamento Público não obriga a credenciante a fazer a utilização de todos os serviços e consequentemente não obrigará o pagamento dos mesmos.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta: O termo de credenciamento será válido por 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único: Caso ocorra a prorrogação deste termo de credenciamento, os valores serão reajustados com base no IPCA do mês anterior.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a)** O pagamento será efetuado mensalmente, pelos serviços efetivamente realizados no mês anterior, nos limites estabelecidos neste Edital.
- b)** O credenciado apresentará as contas mensalmente ao Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços juntamente com os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. A credenciada receberá até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.
- c)** Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à credenciada recibo, assinado pelo servidor do Município, com aposição do respectivo carimbo funcional.
- d)** As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas ao credenciado para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas em até o 05 (cinco) dias subsequentes àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado, por meio de carimbo.
- e)** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Município, este garantirá ao credenciado o pagamento dos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte. O Município obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor da credenciada.
- f)** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal da Administração podendo ocorrer a indicação de glosa de fatura pelo Auditor.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g) Para fins de pagamento, o credenciado, deverá informar a Secretaria Municipal da Administração, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa credenciada.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta: A fiscalização dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Para a fiscalização da prestação de serviços, o Município designará o servidor, que fará o recebimento, da seguinte forma:

b) PROVISORIAMENTE, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no chamamento público;

c) DEFINITIVAMENTE, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem anterior.

d) O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE;

e) a fiscalização da execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

f) a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

g) quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a Administração.

DAS PENALIDADES

Clausula Sétima: O CREDENCIADO que não satisfazer os compromissos assumidos será aplicado, as seguintes penalidades:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;
- c) Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação subsequente;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Oitava: No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Nona: O presente Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
 - b.1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
 - b.2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b.3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

b.4) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

b.5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

b.6) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital.

b.7) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital.

b.8) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor avençado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Clausula Décima: As despesas decorrentes da execução dos serviços, ora contratadas, serão atendidas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.1002.2090.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS 501 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.3.90.39.17.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS **519**

Órgão..... 2 GABINETE DO PREFEITO
Unidade..... 1 GABINETE DO PREFEITO
04.122.1001.2002.000 MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE PREFEITO 501 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **221**

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

26.782.1002.2090.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS 501 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **575**

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.1006.2091.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS
3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **696**

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2007.000 MANUTENÇÃO DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO 501 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **481**

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1011.2027.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE
3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **768**

Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1015.2291.000 ATENÇÃO BÁSICA EMENDA PARL PAP 2023 250 MIL 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **9412**

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.1006.2091.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS 501 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.3.90.39.17.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS **611**

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Primeira: Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo, será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 e na Lei 14.133/2021.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Monte Belo do Sul, RS, ____ de _____ de 20 ____.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Este Edital de Chamamento Público foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretarias Municipais

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de borracharia de veículos e máquinas do Município.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de borracharia de veículos e máquinas do Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Un	Qtd estimada	Vlr Uni	Total
1	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
2	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
3	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
4	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
5	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
6	7983 - CONserto de pneu 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES	UN	300,0000	56,6600	16.998,00
7	8009 - CONserto de pneu 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00
8	8009 - CONserto de pneu 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00
9	8009 - CONserto de pneu 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00
10	8009 - CONserto de pneu 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00
11	8009 - CONserto de pneu 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00
12	8009 - CONserto de pneu 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	300,0000	55,0000	16.500,00
13	17324 - CONserto de pneu DIANTEIRO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	UN	300,0000	103,3300	30.999,00

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14	17324 - CONserto de pneu dianteiro máquina retroescavadeira	UN	300,0000	103,3300	30.999,00
15	17326 - CONserto de pneu dianteiro máquina trator agrícola	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
16	17326 - CONserto de pneu dianteiro máquina trator agrícola	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
17	8001 - CONserto de pneu para caminhão 185 A 275 R16 A R22,5 OU SIMILAR	UN	300,0000	66,6600	19.998,00
18	8001 - CONserto de pneu para caminhão 185 A 275 R16 A R22,5 OU SIMILAR	UN	300,0000	66,6600	19.998,00
19	17323 - CONserto de pneu traseiro máquina retroescavadeira	UN	300,0000	126,6600	37.998,00
20	17323 - CONserto de pneu traseiro máquina retroescavadeira	UN	300,0000	126,6600	37.998,00
21	17325 - CONserto de pneu traseiro máquina trator agrícola	UN	300,0000	136,6600	40.998,00
22	17325 - CONserto de pneu traseiro máquina trator agrícola	UN	300,0000	136,6600	40.998,00
23	7999 - CONserto de pneus 10.00R20 A 11.00 R22 OU SIMILAR	UN	300,0000	73,3300	21.999,00
24	7999 - CONserto de pneus 10.00R20 A 11.00 R22 OU SIMILAR	UN	300,0000	73,3300	21.999,00
25	8000 - CONserto de pneus 14.00 R24 A 16,9 R30 OU SIMILAR	UN	300,0000	86,6600	25.998,00
26	8000 - CONserto de pneus 14.00 R24 A 16,9 R30 OU SIMILAR	UN	300,0000	86,6600	25.998,00
27	17327 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS MOTONIVELADORAS (POR RODA)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
28	17327 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS MOTONIVELADORAS (POR RODA)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
29	17329 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	133,3300	39.999,00
30	17329 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	133,3300	39.999,00
31	17331 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA RODA DIANTEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	78,3300	23.499,00
32	17331 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA RODA DIANTEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	78,3300	23.499,00
33	17328 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS TRATOR (POR RODA)	UN	300,0000	116,6600	34.998,00
34	17328 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS TRATOR (POR RODA)	UN	300,0000	116,6600	34.998,00
35	17330 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS TRATOR RODA DIANTEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
36	17330 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS TRATOR RODA DIANTEIRA (POR RODA)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
37	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
38	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
39	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
40	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
41	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
42	7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA)	UN	300,0000	33,3300	9.999,00
43	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

44	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
45	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
46	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
47	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
48	8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)	UN	300,0000	45,0000	13.500,00
49	7994 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)	UN	300,0000	86,6600	25.998,00
50	7994 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)	UN	300,0000	86,6600	25.998,00
51	7994 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)	UN	300,0000	86,6600	25.998,00
52	7991 - RODÍZIO DE PNEUS P/ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	113,0000	33.900,00
53	7991 - RODÍZIO DE PNEUS P/ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	113,3300	33.999,00
54	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
55	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
56	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
57	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
58	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
59	7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	53,3300	15.999,00
60	8005 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
61	8005 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
62	8005 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
63	8005 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
64	8005 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
65	8005 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	63,3300	18.999,00
66	7990 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
67	7990 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00
68	7990 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)	UN	300,0000	100,0000	30.000,00

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A necessidade de contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de borracharia para os veículos e máquinas do Município, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura, para realizar tais serviços.

Ainda, os serviços mencionados são de suma importância, para manter a conservação dos veículos e máquinas deste Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem sua fundamentação no Estudo Técnico Preliminar 067/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar Credenciamento, por seleção através de Chamamento Público, nos termos dos artigos 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação em casos de pessoa jurídica, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Provação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, por não ser possível mensurar as quantidades exatas a serem utilizadas em cada período.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A mão de obra será fornecida pelas empresas credenciadas. A contratação é necessária para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, no decorrer de 2024.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número serviços efetivamente realizados para o Município.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.1002.2090.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS 501 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.3.90.39.17.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS **519**

Órgão..... 2 GABINETE DO PREFEITO
Unidade..... 1 GABINETE DO PREFEITO
04.122.1001.2002.000 MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE PREFEITO 501 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **221**

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.1002.2090.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS 501 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **575**

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.1006.2091.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS
3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **696**

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2007.000 MANUTENÇÃO DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO 501 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **481**

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.361.1011.2027.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE
3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **768**

Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1015.2291.000 ATENÇÃO BÁSICA EMENDA PARL PAP 2023 250 MIL 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **9412**

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.1006.2091.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS 501 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.3.90.39.17.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS **611**

Monte Belo do Sul, 03 de abril de 2024.

Michele Mariuzza
Secretaria Municipal da Administração